



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 020084

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

**a \*\*IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO  
BRASIL EM PONTES E LACERDA - MT\*\***

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de

Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5979/08

**OUTORGA a IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL EM  
PONTES E LACERDA - MT \*\*\*\*\***

RG Nº XZXZ , expedida pela XZXZ , portador da Carteira de Identidade CGC: 00.957.878/0001-10 e do CPF nº .  
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "LOTE 05, QDR. 43, BAIRRO CENTRO" com 670,36 M<sup>2</sup> hectares (SEISCENTOS E SETENTA METROS E TRINTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), localizada no Distrito de ..... , no Município de NOVA LACERDA – MT. \*\*\*\*\* , neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: RUA 003, COM DISTÂNCIA DE 14,80M; FUNDO: LOTE 006, COM DISTÂNCIA DE 16,05M; LADO DIREITO: LOTES 001 e 002, COM DISTÂNCIA DE 44,20M; LADO ESQUERDO: LOTE 007, COM DISTÂNCIA DE 44,45M. MATRÍCULA Nº 16.325, LIVRO 02, FLS. 001 – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT. RESSALVA: O REGISTRO DESTE TÍTULO FICA VINCULADO À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO I.T.B.I. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 17 de FEVEREIRO de M<sup>CM</sup>X 2.003

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado de Mato Grosso

# HOMERO ALVES PEREIRA

Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

**JAIR MARCOS**  
Presidente do INTERMAT

A 2<sup>a</sup> via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

**TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** registrado sob nº 521/069/025  
às fls. 025 do livro 223 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (DEZESSETE) 17 dias  
do mês de FEVEREIRO de 2003.

**Post-mergi Aparecida Rebonato  
Gerente do Acervo Fundiário e  
Tutelação/INTERMAT**

Juandi Souza do Nascimento  
Assistente Administrativo

Benedito Vicente A. Martins  
Assistente Administrativo  
**INTERMAT**

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0018\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 223-2003\_020084

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0018\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 223-2003\_020084.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 1E4E100E86B45359E399FC013A5977DA

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:49:16

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:49:16

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:49:16

